

PETIÇÃO 14.141 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S)	: BENEDITO SILVA JUNIOR
ADV.(A/S)	: BENEDITO SILVA JUNIOR
REQDO.(A/S)	: FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO

Trata-se de pedido de abertura de inquérito, ajuizado por Benedito Silva Junior, por meio da qual se noticia a possível prática de crime contra a soberania nacional (art. 359-I do Código Penal) por parte do Deputado Federal FILIPE BARROS.

Em síntese, alega que (eDoc. 1):

“Conforme noticiado pelo portal Metrôpoles em 14 de julho de 2025, o Deputado Federal Filipe Barros, presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, participou, durante viagem aos Estados Unidos em maio de 2025, custeada com recursos públicos da Câmara, de reuniões com o Deputado Federal licenciado Eduardo Nantes Bolsonaro e o congressista norte-americano Cory Mills, presidente do Subcomitê de Inteligência e Segurança Nacional da Câmara dos EUA. Tais encontros tiveram como objetivo discutir sanções contra o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, integrante deste Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), sob a alegação de suposta “censura generalizada” no Brasil.

Além disso, o Deputado Filipe Barros participou de reunião com representantes da empresa SpaceX, de propriedade de Elon Musk, onde, segundo fonte anônima citada pela Agência Pública, houve forte indignação por parte dos interlocutores americanos devido a decisões judiciais do Ministro Alexandre de Moraes que resultaram no congelamento de US\$ 3,32 milhões das contas de Starlink e X (antigo Twitter) por descumprimento de ordens judiciais brasileiras. (...).

PET 14141 / DF

As ações do Deputado Filipe Barros, em conjunto com Eduardo Bolsonaro, incluíram articulações para pressionar o Secretário de Estado dos EUA, Marco Rubio, a aplicar sanções contra o Ministro Alexandre de Moraes, possivelmente sob o amparo da Lei Magnitsky, que prevê punições a indivíduos acusados de violações de direitos humanos ou corrupção. Tais articulações, realizadas com recursos públicos e no exercício de seu mandato, sugerem a intenção de comprometer a independência do Poder Judiciário brasileiro e submeter decisões judiciais nacionais à influência de um governo estrangeiro, configurando potencial atentado à soberania nacional.”

É o relatório. DECIDO.

Considerando que os fatos narrados nesta notícia-crime já são objeto de procedimento específico, também de minha relatoria, JUNTE-SE CÓPIA DESTES AUTOS AO INQ 4.995/DF, com posterior arquivamento destes autos, independente da publicação deste despacho.

À Secretaria para as providências.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 24 de julho de 2025.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente